

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhores pregoeiros, e demais membros da comissão de julgamento da licitação Tomada de Preços nº 02/2020

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A empresa Geoclean Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.392.402/0001-53, com sede na Rua Ari Barroso, nº 20, bairro Lomba Grande, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor recurso administrativo contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalíssimas.

A empresa apresentou os envelopes tempo hábil no dia e hora marcado conforme exigência do Edital junto com os documentos referidos no mesmo, diretamente na sala de licitações junto com servidores municipais e demais licitantes concorrentes.

No entanto, recebeu no dia 30 de Janeiro de 2021 a ata de análise dos documentos realizada pela comissão da licitação, onde inabilita a empresa Geoclean, conforme descreve os itens abaixo referidos em ata:

Ata de análise da documentação:

“Da análise da documentação apresentada pela LICITANTE OITO (GEOCLEAN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA), verificou a presente comissão que deixou de apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Biologia, ficando, desta forma INABILITADA no certame.”

DEFESA

Ocorre que, a empresa supracitada apresentou a comprovação conforme descreve o edital onde solicita:

(...)10.1.2 – Qualificação Técnica

10.1.2.1 – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente; (...)

Na própria citação consta registro ou inscrição na entidade profissional competente, onde em nenhum momento cita que deverá ser junto aos: Conselhos de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA e Conselho Regional de Biologia - CRBio. Apenas é solicitado como condicionante do edital que seja apresentado registro junto à entidade profissional competente.

A Geoclean apresentou registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul com validade até o dia 31 de Março de 2021, do qual é o conselho que faz parte.

Apresentou também um contrato com a bióloga Cláudia Regina Klauck do qual será a bióloga responsável caso venhamos a ganhar o processo licitatório.

Portanto, a inabilitação da empresa não procede.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A empresa encontra-se conforme descritos nos fatos acima habilitada para o certame.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que encontra se habilitada a tanto.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e habilite novamente a empresa para continuação nesta tomada de preços.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Novo Hamburgo, 02 de Fevereiro de 2021.



GEOCLEAN Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda.
CREA-RS 160233
Sérgio Rabello / Sócio Administrador